



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 8/64

DOCUMENTO Nº 96/64

Artigo 1º - O Executivo fará as desapropriações nos termos do Decreto-Lei federal nº 3 365, somente com a aprovação do crédito especial pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1 964

a) ENIL FONSECA
EDMAR DIAS BEXIGA
JAYME HOURNEAUX DE MOURA
JOSÉ CAMPOS

mls.-

Proc. 17/64